

Ofício n. 032/2018

Vanini, 09 de março de 2018.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 007/2018 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Justificativa:

Esperamos contar com esta Casa Legislativa na aprovação do presente Projeto de Lei, vez que há necessidade de contratar servidor para ocupar o cargo de enfermeira de forma temporária.

Registre-se que a servidora ocupante do referido cargo, Sra. Glausia Talita Tibola, encontra-se no gozo de licença interesse, consoante demonstra-se nos documentos que seguem acostados.

Importante lembrar, que os serviços prestados pela profissional são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a ausência de enfermeira acarretaria em sérios prejuízos para a população.

Por fim, sinala-se que o período da presente contratação emergencial limita-se ao período em que a servidora titular estará afastada do cargo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Flávio Gabriel da Silva  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Amarlô Antônio Trichez**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

## **PROJETO DE LEI N° 007/ 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini/RS, autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, 01 (um) servidor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de enfermeira.

Parágrafo único: o período da contratação de que trata a presente Lei, coincidirá com o período em que a servidora titular estiver afastada da respectiva função, limitando-se ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O Servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS aos nove dias do mês março de 2018.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS**